



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 756/2010-SEFAZ  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2010**

**PUBLICADA NO D.O.E. Nº 25.087 DE 30.09.10  
ALTERADA PELA [PORTARIA Nº 909 DE 06.12.10](#)**

Incorpora a legislação estadual do ICMS o Ato Cotepe nº 03 de 19 de março de 2009 e o Ato Cotepe nº 49 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre as especificações técnicas da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, do Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta a Cadastro via WebServices.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o Ato Cotepe nº 03 de 19 de março de 2009, o Ato Cotepe 39, de 10 de setembro de 2009, o Ato Cotepe nº 49, de 27 de novembro de 2009 e o Ato Cotepe nº 12 de 17 de junho de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica incorporado a legislação estadual o Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, Versão 4.01, aprovado pelo Ato Cotepe nº 49, de 27 de novembro de 2009, que estabelece as especificações técnicas da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta WebServices a Cadastro, a que se refere o Ajuste SINIEF 07/05, de 5 de outubro de 2005.

**Parágrafo único.** O Manual de Integração referido no caput estará disponível na página da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br)) ou na página do CONFAZ ([www.fazenda.gov.br/confaz](http://www.fazenda.gov.br/confaz)) identificado como Manual\_NFe\_v401\_2009-11-04.pdf e terá como chave de codificação digital a sequência 7c608974888295f418e9052252e3a849, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

**Art. 2º** O contribuinte poderá utilizar a Versão 3.0 criada pelo Ato Cotepe nº 3, de 19 de março de 2009 até 31 de março de 2011.

Caput do art. 2º alterado pela [Portaria nº 909 de 06 de dezembro de 2010](#), com vigência a partir de 16.12.10.

Redação Anterior com vigência até 15.12.10.

Art. 2º O contribuinte poderá utilizar a Versão 3.0 criada pelo Ato Cotepe nº 3, de 19 de março de 2009 até 31 de dezembro de 2010.

**Parágrafo único.** O Manual de Integração referido no caput estará disponível na página do CONFAZ ([www.fazenda.gov.br/confaz](http://www.fazenda.gov.br/confaz)) identificado como "Manual de Integração - Contribuinte versão 3.0 - 2009-03-16.pdf" e terá como chave de codificação digital a sequência "b61bba0d0d028811f1e f8778f67872af", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 027, de 8 de janeiro de 2010.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Aracaju, 24 de setembro de 2010.

**JOÃO ANDRADE VIEIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO D.O.E.**